

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI

DOC. IDENTIDADE: ORG. EMISSOR
119486 SSP TO

CPF
000.337.411-15

DATA NASCIMENTO
14/01/1977

FILIAÇÃO
FRANCISCO KAVALERSKI
VALDI MARIA FERNANDES
KAVALERSKI

PERMISSÃO
ACC CAT HAB
AB

REGISTRO
022644R8876

VALIDADE
20/03/2032

HABILITAÇÃO
25/10/1997

OBSERVAÇÕES
sem observações.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMEIRA, TO

DATA DE EMISSÃO
28/03/2022

11798576086
TO029897886

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
DELEGADO DE TRÂNSITO
ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2316562243

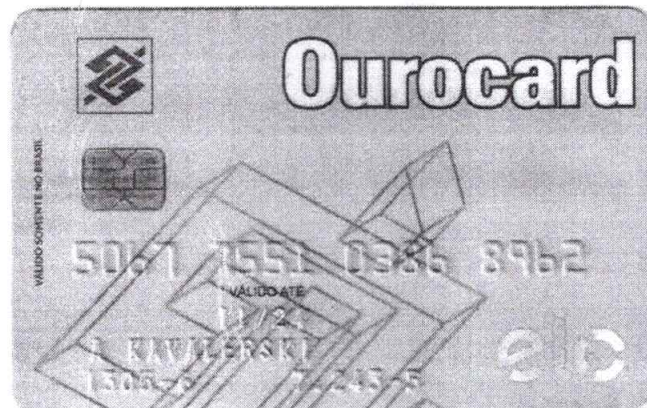
PROIBIDO PLASTIFICAR
2316562243

PREF. M. CE - TO

PROC. n°

FLS n°

Ass: 31





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4332523

PREF. M. CE - TO	
PROC. n°	11
FLS n°	32
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI

CPF: 800.337.411-15

ENDEREÇO: LOC NESTE MUNICIPIO, SN, - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUATINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 4 de Janeiro de 2023 - 08h 17m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. M. CE - TO	
PROC. n°	11
FLS n°	33
Ass:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI
CPF: 800.337.411-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

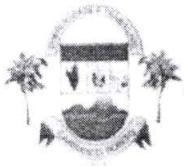
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:14 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **6B92.8D01.8A83.6CDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	11
FLS n°	34
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: WA3Q 4PXO 2BFJ 43CW

VALIDADE: 03/02/2023

FINALIDADE: NEGATIVAS DE DEBITOS

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 2836, **ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI** CPF nº 800.337.411-15 residente à **RUA 1 nº 1, CENTRO em ARAGUATINS-TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARRASCO BONITO.

A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados conforme Art. 219 da Lei 450/2010.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

CARRASCO BONITO, Quarta-feira, 4 de janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. M. CS - TO	
PROC. n°	11
FLS n°	35
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI

CPF: 800.337.411-15

Certidão n°: 316356/2023

Expedição: 04/01/2023, às 08:17:13

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE ALBERTO LIMA KAVALERSKI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **800.337.411-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.